



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 057/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Memorando 1DOC 2.101/2024,

RESOLVE

Art. 1º Determinar que, a partir do dia 1º de maio de 2024, é obrigatória a utilização do Guia para Mapeamento de Processos da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Art. 2º A Diretoria Geral encaminhará expediente para os todos setores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, a fim de que informem os processos que são realizados pelo setor.

§ 1º De posse das informações prestadas, a Diretoria Geral consolidará o levantamento realizado pelos Setores e definirá uma ordem de prioridade para o preenchimento do formulário para levantamento de processos, disponibilizado no Guia para mapeamento de processos da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

§ 2º Como critério de priorização, poderão ser utilizadas a relação de processos relacionados com a atividade fim da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, alguma matriz de risco ou outro critério a ser definido pela Diretoria Geral.

§ 3º Caberá às Diretorias da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu manter atualizado o levantamento de processos, informando à Diretoria Geral sempre que for identificado a existência de processos não listados.

Art. 3º Após a definição da ordem de prioridade, os Setores deverão preencher o formulário para levantamento de processos, disponibilizado no Guia para mapeamento de processos da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu e realizar a modelagem.

§ 1º Cumprido o disposto no *caput* deste artigo, o formulário para levantamento de processos e o fluxograma, em arquivo único no formato .pdf, deverão ser encaminhados à Presidência, por meio de processo administrativo 1Doc, para aprovação.

§ 2º Após a assinatura de todos os envolvidos, os documentos serão encaminhados para divulgação.

§ 3º A data da última atualização deverá ser disponibilizada junto à divulgação dos fluxogramas.

Art. 4º Os fluxogramas, sempre que necessário, serão revisados pelas Chefiãs dos Setores ou, dependendo dos casos, pelos Assistentes Técnicos ou Diretores, que os encaminhará para a Presidência para nova aprovação.

Parágrafo único. Se, transcorrido um ano após a última atualização, não houver alteração no fluxograma, a Diretoria Geral encaminhará expediente aos setores a fim de que procedam à revisão do fluxo do processo, encaminhando-o, em seguida, para aprovação e nova divulgação.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 24 de Abril de 2024.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

JOÃO MORALES
Presidente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 84F5-D7AD-A4D4-0EBA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (CPF 029.XXX.XXX-16) em 24/04/2024
13:03:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/84F5-D7AD-A4D4-0EBA>